



## RIO GRANDE DO NORTE

LEI Nº 10.272, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2017.

*Institui, no Calendário de Eventos do Estado do Rio Grande do Norte, a “Semana Estadual de Valorização da Atividade Notarial e Registral”.*

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,**  
FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no Calendário de Eventos do Estado do Rio Grande do Norte, a “**Semana Estadual de Valorização da Atividade Notarial e Registral**”, a ser comemorada, anualmente, na semana que anteceder o dia 18 de novembro – Dia Nacional e Estadual do Notário e Registrador.

Parágrafo único. Na semana referida no **caput** poderão ser promovidas atividades educativas, planejadas pela sociedade civil, a fim de valorizar a classe, bem como conscientizar e orientar a população sobre a importância do trabalho desenvolvido por estes profissionais do Direito.

Art. 2º Nenhuma das datas da “Semana Estadual de Valorização da Atividade Notarial e Registral” será considerada feriado civil.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 1º de dezembro de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

DOE Nº. 14.061  
Data: 02.12.2017  
Pág. 01

ROBINSON FARIA  
Governador